



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 189, de 09 de agosto de 2005.

“Denomina o Conjunto Habitacional a ser construído na rua Sebastiana Braga Tavares, nesta cidade e da outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica denominado o Conjunto Habitacional a ser construído na rua Sebastiana Braga Tavares, nesta cidade, de EUCLIDES FAZAN.

Art. 2º- O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá confeccionar placas indicativas, nominais e outras necessárias à devida denominação e localização do Conjunto Habitacional.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ou de créditos adicionais suplementares que o Poder Executivo fica autorizado a abrir.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 09 de agosto de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária